

DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO – **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO**

(Obs. Esta orientação básica deverá ser anexada ao processo e esta relação de documentos abaixo não exige qualquer solicitação de outro documento exigido pelo técnico)

<p>1.Requerimento padronizado (três vias);</p> <p>2.Taxa de Formalização de Processo (10% da UFM);</p> <p>3.RG e CIC (do responsável);</p> <p>4.Procuração do Proprietário (reconhecida em cartório);</p> <p>5.Documento de propriedade do imóvel, em caso de locação apresentar Contrato de Locação;</p> <p>6.Contrato Social / Estatuto da Instituição;</p> <p>7.Certidão de informação Técnica para Uso e ocupação do Solo – SEMDURB;</p> <p>8.Autorização do Ministério da Agricultura e da VISA;</p> <p>9.Certificado da FVS de controle de áreas endêmicas de malária, conforme Resolução CONAMA 286/2001;</p> <p>10.Planta de Locação indicando os confrontantes de acordo com o documento de propriedade do imóvel e orientação magnética;</p> <p>11.Especificação de Máquinas/Equipamentos;</p> <p>12.Projeto de Tratamento Acústico assinado pelo responsável técnico, se a atividade produzir ruído;</p> <p>13.Lay- Out de máquinas e equipamentos;</p> <p>14.Perfil Geológico / Geotécnico assinado pelo responsável técnico;</p> <p>15.Planta de Implantação Geral e Memorial Descritivo do Empreendimento;</p> <p>16.Planta de implantação do tratamento de efluentes com Memorial Descritivo do mesmo</p> <p>17.Levantamento da fauna silvestre com projeto de resgate e/ou plano de manejo;</p> <p>18.ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de autoria e execução, para cada planta apresentada;</p>	<p>19.Planta de drenagem de águas pluviais;</p> <p>20.Planta planialtimétrica com curvas de nível de metro em metro e orientação magnética, plotando cursos d'água;</p> <p>21.Plano de Contingência;</p> <p>22.Memorial Descritivo das Atividades, Equipamentos e Sistema Produtivo;</p> <p>23.Autorização do IPAAM para a supressão da vegetação, conforme Lei 4771, 1965, Art. 19;</p> <p>24.Comprovante de contrato com a empresa receptora de dejetos, para as empresas de Limpa Fossa;</p> <p>25.Cópia do Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados para a medição de opacidade, nível de ruído e outros, especificando a data da próxima aferição;</p> <p>26.Termo de Reserva de Área -SUFRAMA, para empreendimentos localizados em áreas do Distrito Industrial;</p> <p>27.Credenciamento junto ao Ministério da Agricultura, quando referir-se a atividade de viveiro, plantio;</p> <p>28.Laudo de Opacidade emitida por empresa cadastrada desta SEMMA, para empresas que utilizem veículos do ciclo diesel;</p> <p>29.Laudo Pericial de Localização com parecer de “NADA A OPOR” da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, sempre que o empreendimento estiver localizado na orla fluvial do Rio Negro;</p> <p>30.Certidão de Serviço de Patrimônio da União – SPU, sempre que o empreendimento estiver localizado na orla fluvial do Rio Negro;</p>
---	--

<i>LMC</i>	<i>LMI</i>	<i>LMO</i>
1-6, 8*, 10, 15*, 18*, 20, 26 29,30	1, 2, 7,9, 11, 12, 13, 14*, 16*, 17*, 18*, 19*, 21*, 22*, 23, 27	1, 2, 24, 25*, 28

➤ **LMC – Licença Municipal de Conformidade** – será requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade, para verificação de sua adequação ambiental à área prevista para sua implantação.

➤ **LMI – Licença Municipal de Instalação** – autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado, devendo conter o cronograma para implantação dos equipamentos e sistemas de controle, monitoramento, mitigação ou reparação de danos ambientais.

➤ **LMO – Licença Municipal de Operação** - será concedida depois de concluída à instalação, verificada a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições previstas na LMI, autorizando o início da atividade e o funcionamento dos equipamentos de controle da poluição.

O requerimento de uma licença não dispensa a documentação da licença anterior.

***Itens solicitados conforme discriminação abaixo**

ITEM	OBSERVAÇÃO
8	INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGROFLORESTAL – Deverá ser exigido sempre que a empresa empregar agrotóxicos ou prestar serviços de desinsetização e desratização ou atividades afins (Lei nº 7802 de 11/07/1989; Decreto nº 98.816, de 11/01/1990; Portaria nº 03 de 16/01/1992 Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária)
14	Para empreendimentos que o sistema de esgotamento sanitário é fossa/sumidouro e vala de infiltração deverão apresentar teste de absorção do solo, com descrição de procedimentos e resultados dos ensaio com perfil geotécnico e a profundidade do lençol freático com parecer conclusivo e ART de responsabilidade dos ensaios; As sondagens geotécnicas devem ser georreferenciadas.

ITEM	OBSERVAÇÃO
15	<p>POSTO DE SERVIÇO – indicar a existência de troca de óleo, lavagem de veículos, dentre</p> <p>INDÚSTRIA – processo e sistema produtivo, indicando equipamento, material e substâncias</p> <p>INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO – sistema de drenagem, sistema de esgotamento sanitário (com teste de absorção do solo, com descrição de procedimentos e resultados dos ensaios, caso seja fossa/sumidouro), sondagem geotécnica, com perfil geotécnico e a profundidade do lençol freático com parecer conclusivo e ART de responsabilidade dos ensaios; uso futuro dos lotes (residência, chácaras, etc); tipo de limpeza a ser adotado (desmatamento, movimentação de terra, etc); destino final do material de limpeza; o projeto deverá atender às normas da NBR 7229/1992.</p>

ITEM	OBSERVAÇÃO
16	<p>Só será possível a implantação do sistema Fossa/sumidouro nos empreendimentos que comportem no máximo 15 (quinze) contribuintes, conforme disposto na Portaria Nº 011/2007 – SEMMA.</p> <p>Nos empreendimentos que detém mais 15 (quinze) contribuintes, deverá ser atendida a Resolução 131/2006 – COMDEMA.</p>
17	<p>O levantamento e o plano serão exigidos para desmatamento de áreas urbanas e de expansão urbana superior a 1 hectare (10.000 m²), ou inferior quando julgar necessário a autoridade ambiental – SEMMA (Resolução nº 002/2001 – CMMA) O plano deverá ser realizado por profissional habilitado e aprovado pelo IBAMA.</p>
18	<p>Todas as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das ARTs, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos.</p> <p>EMPREENDIMENTOS QUE UTILIZEM AGROTÓXICO – Responsável técnico (Engenheiro Florestal, Agrônomo, Químico, etc.)</p>

ITEM	OBSERVAÇÃO
19	POSTO DE SERVIÇO – incluir a localização do separador água/óleo.
21	Para empresa que utilizem produtos químicos e as que utilizem agrotóxico para o controle de pragas urbanas: Apresentar plano de contingência contendo medidas de urgência para intoxicações por produtos agrotóxicos, no qual devem ser enfatizados procedimentos para prevenção de contaminação do solo, água e ar.
22	<p>EMPRESAS QUE FAÇAM USO DE AGROTÓXICOS – deverá contemplar: serviços realizados pela empresa; relação do número de funcionários, assim como sua qualificação profissional para empregados que manipulam os produtos perigosos (agrotóxicos); tipo de veículo utilizado para transportar os produtos quando da realização dos serviços; relação dos equipamentos de proteção individual com fotos ilustrativas; lista dos compostos utilizados, citando classe toxicológica (classe I – Extremamente Tóxico, II – Altamente Tóxico, III – Medianamente Tóxico, IV – Pouco Tóxico); local de armazenagem dos produtos,</p> <p>EMPRESAS QUE UTILIZEM DE VEÍCULOS DO CÍCLO DIESEL – deverá conter: principais produtos transportados; principais rotas; período de manutenção; relação de veículos da frota diesel, contendo modelo, ano, placa, tipo carga ou passageiro, capacidade de carga (em toneladas); o abastecimento da frota interno e /ou externo; manutenção interna e/ou externa; consumo médio por veículo (km/litro).</p>
25	Somente para cadastro de empresas prestadoras de serviços com vistas a emissão de laudo de opacidade, níveis sonoro, emissão atmosférica e outros.